



## **Garantir Apoio às Infraestruturas Estudantis**

O Programa de Apoio Infraestrutural (PAI) visa o apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos que se destinem a atividades e instalações das Associações de Jovens e respetivas Federações e das equiparadas a Associações Juvenis nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, com a atual redação da Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto. É regulamentado pela Portaria n.º 1230/2006, de 15 de novembro, alterada pela Portaria n.º 286/2020, de 14 de dezembro.

Segundo a alínea d.) do artigo 20.º da Secção II, denominada Programa de Apoio Infraestrutural, da Portaria n.º 286/2020 de 14 de Dezembro, que lista os documentos obrigatórios para a formalização da candidatura, nomeadamente, e passa-se a citar, “Caderno de encargos e orçamento, bem como contrato-promessa de compra e venda de prédios rústicos ou urbanos, ou contrato de cedência de direito de superfície” e segundo o n.º 4, artigo 20º, da Portaria n.º 286/2020 de 14 de Dezembro, em que obriga as Associações a possuírem um contrato de cedência de direito de superfície de pelo menos de 20 anos das instalações a que se candidatam. Este tipo de documento e esta formalidade tornam-se um impedimento à maioria das Associações de Estudantes a se candidatarem a este programa e apoio em específico quando a necessidade da

Telefone: 275313626 | Morada: Rua Senhor da Paciência n.º 39 6200-158 Covilhã

Email: [geral@aaubi.org](mailto:geral@aaubi.org) | Website: [www.aaubi.org](http://www.aaubi.org)

requalificação e intervenção dos seus espaços é, muitas vezes, urgente.

Dá-se o exemplo da Associação Académica da Universidade da Beira Interior (AAUBI) que se encontra na sua sede social (propriedade da Universidade da Beira Interior) desde 1996, no entanto, apenas com Contrato de Comodato assinado, impossibilitando assim a AAUBI e a maioria das associações de estudantes de apresentar candidatura a este programa por não possuírem contrato de cedência de direito de superfície.

Explanando efetivamente o problema, as Instituições de Ensino Superior que não possuam regime fundacional, têm vários entraves ou passos que têm de conseguir ultrapassar para obterem um contrato de cedência de direito de superfície sob os seus imóveis, nomeadamente, a necessidade de aprovação dessa decisão em Conselho de Gestão, de seguida em Conselho Geral e por fim aprovação pela própria tutela do Ensino Superior e do Tesouro. Para além deste processo ser moroso, repelindo a apresentação de candidaturas a este programa, a maioria destes pedidos têm sido recusados pela Secretaria de Estado do Tesouro.

Assim, de forma a abranger o máximo de Associações de Estudantes no Programa de Apoio Infraestrutural (PAI) do Instituto Português do Desporto e Juventude e desta forma melhorar as condições das suas instalações, as Associações Académicas e de Estudantes, presentes no Encontro Nacional de Direções Associativas, nos dias 5 e 6 de março de 2022, no Campus Azurém, vêm desta forma requerer:

1. Alteração do artigo 20º, da Portaria nº286/2020 de 14 de dezembro, passando este a considerar adicionalmente

contratos de comodato de pelo menos 20 anos das instalações que se candidatam ao abrigo do mesmo.

**Proponente:** AAUBI

**Subscritores:**

**Destinatários:** MCTES, Grupos Parlamentares

**Com conhecimento:** CCISP e CRUP

**Telefone:** 275313626 | **Morada:** Rua Senhor da Paciência nº39 6200-158 Covilhã

**Email:** [geral@aaubi.org](mailto:geral@aaubi.org) | **Website:** [www.aaubi.org](http://www.aaubi.org)